

EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO - DIGNÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

Of. nº 122/2013

Goiânia, 16 de dezembro de 2013.

Assunto: Reajuste dos valores das despesas de locomoção do Oficial de Justiça Avaliador Judiciário, referente aos mandados da justiça gratuita e mandados cíveis.

O SINDJUSTIÇA – Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás, entidade sindical devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Protestos de Goiânia-GO, Livro 1294, neste ato representado por sua presidente, ROSÂNGELA RAMOS DE ALENCAR, vem à digna presença de Vossa Excelência solicitar providências a fim de promover o reajuste dos valores das despesas de locomoção do Oficial de Justiça Avaliador Judiciário.

É oportuno salientar que a última atualização dos valores das despesas de locomoção do Oficial de Justiça Avaliador Judiciário ocorreu em novembro/2012, através do Provimentos dessa Corregedoria-Geral de Justiça nº 011, 015 e 017/2012

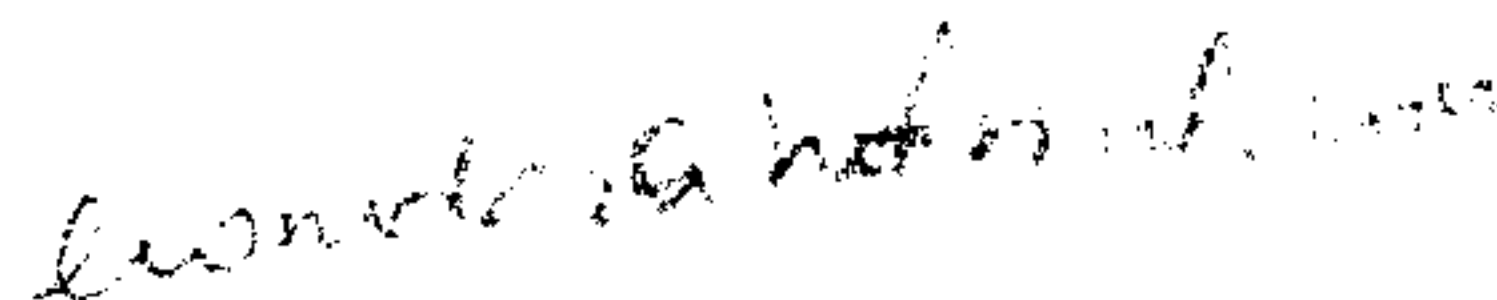
O Artigo 492, parágrafo 5º da Consolidação dos Atos Normativos e Provimento 011/2012, inciso II, parágrafo 5º, dessa Corregedoria-Geral de Justiça regulamenta a solicitada correção de valores:

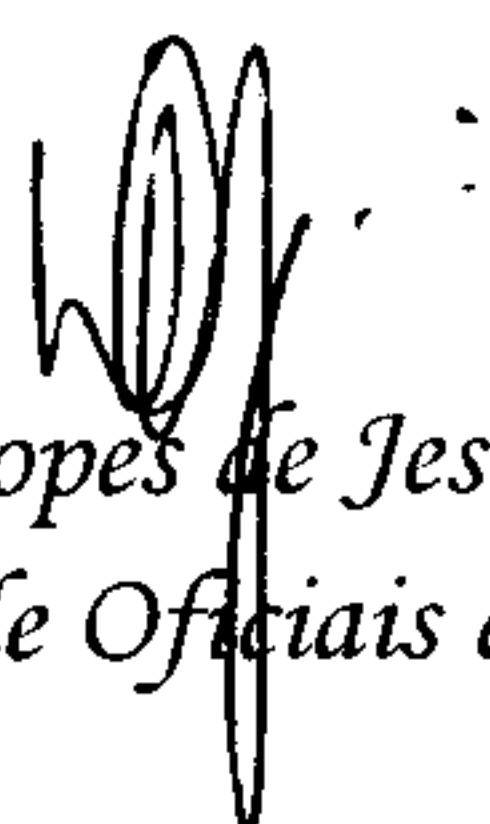
§ 5º - Os valores constantes desta tabela serão atualizados anualmente, pelo índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

Assim, decorridos mais de ano e mês sem majoração dos valores referentes à indenização de transporte; se faz apropriado, necessário e justo a correção e atualização de todos os valores para reembolso ao Oficial de Justiça Avaliador Judiciário.

Certos da especial atenção, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente;




Divino Lopes de Jesus
Dir. Depto de Oficiais de Justiça


Rosângela Ramos de Alencar
Presidente